



**RESOLUÇÃO CTP Nº 821/10**

**ATA Nº 972/10**

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **18/05/10**, **RESOLVE:**

**INDEFERIR:** DETT 3956/091 da Prefeitura Municipal de Papanduva, DETT 6329/098 da HLG Transporte e Turismo Ltda ME DETT 999/105 e DETT 1000/101 DETT 995/100 e DETT 998/109 da Rogério da Silva Vieira ME DETT 1369/105 da Renotur Agencia de Viagens Ltda., DETT 1560/107 de Olívio Antonio da Silva. **DEFERIR:** DETT 458/104 da Reunidas S/A Transportes Coletivos, DETT 1298/100 da Viação Elo Ltda., DETT 1714/104 da Transporte Rodoviário Águia da Ilha Ltda. e DETT 1764/101 da Nelson Coelli Ltda. **OUTROS: 1) DEFERIR** os processos nºs DETT 6183/093 da Prefeitura Municipal de Itapiranga, DETT 6368/093 e DETT 6370/098 da Prefeitura Municipal de Armazém, **TRANSFORMANDO** a pena de **MULTA** em **ADVERTÊNCIA**, com base no § 4º do artigo 104 do Decreto nº 12.601/80. **1) DEFERIR:** Cancelamento dos Autos de Infração referente aos processos DETT 3105/105 B 7952, da Gerência de Fiscalização. Florianópolis, 25 de maio de 2010.

**Altamir José Paes –Presidente do CTP.**